



Lei nº 1 + LIV

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

CUIABÁ-SANTARÉM - BR-163 - Km 1085 - CGC 23.043 870/0001-43 NOVO PROGRESSO - PARÁ

Projeto de Lei n.º 0193 /2004, de 31 de agosto de 2004.

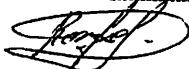
Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará

Aprovação por: UNANIMIDADE D.P. Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências

Data 03/09/04

Fixa o salário do Prefeito Vice –

Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências

 A Câmara Municipal de Novo Progresso, no pleno uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica fixado para o exercício de 2.005, os subsídios de Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais do Município de Novo Progresso, na conformidade abaixo.

Prefeito Municipal	R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Vice – Prefeito Municipal	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Secretários Municipais	R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Parágrafo Único – Os valores fixados serão reajustados anualmente pela variação anual do IGPM.

§ 2º Aos Secretários Municipais, serão atribuídos o 13º subsidio.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação próprias consignadas no orçamento municipal do exercício de 2.005.

Art. 3.º, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2.005, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA em, 31 de agosto de 2004.


Edemar Onetta
Presidente


Ambrosio W. Meurer
1.º Secretário


Laurete L. Bertol
2.º Secretária